

PROCESSO Nº 2.928/87

Req. MARTINIANO JOSÉ DA SILVA e outros

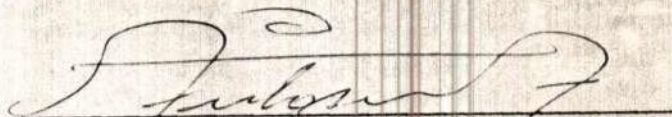
Assunto: Criação da Subseção de Mineiros, solicita

EMENTA-

Há de aprovar-se a criação de Subseção, quando preenche o § 4º, do Art.4º do EOAB, mormente, ainda, quando é manifesta a vontade dos advogados subscritores.

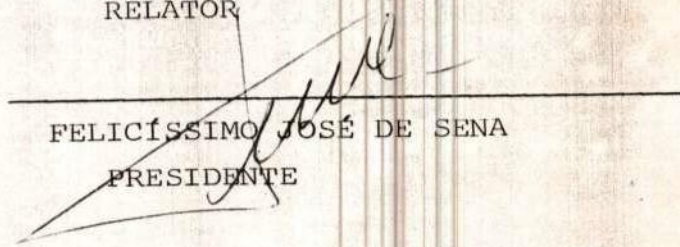
Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que o Dr. Martiniano José da Silva e outros, solicitam a criação da Subseção de Mineiros, à unanimidade, o Egrégio Conselho, decidiu pela criação.

Sala das Sessões, aos 09 dias do mês de novembro de 1938.



CAUB FEITOSA DE FREITAS

RELATOR



FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA

PRESIDENTE

CERTIDÃO

acórdão fetro foi lido e aprovado na sessão de hoje do Egrégio Conselho.

Sala das sessões

Em 9.11.38
